



Decisão 01732/2021-5 - 1ª Câmara

Processo: 00863/2020-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA MADALENA BATISTA DOS SANTOS

Procuradores: ELVIS ENDRIGO SANCIO FERRARI (OAB: 29060-ES), ESTEVAN SANCIO FERRARI (OAB: 29127-ES), GESSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO (OAB: 30971-ES)

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA MADALENA BATISTA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **PEDRO CELESTINO DOS SANTOS**, por meio da **Portaria n.º 075/2020**, a contar de **18/08/2019**, com fundamento no **art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04**.

O ex-segurado era **SOLDADO**, cujo ato de concessão da reserva remunerada foi registrado por meio do Ato de Registro nº 2108/1984. Faleceu em 18/08/2019, conforme Certidão de Óbito à fl. 04.

A ex-esposa pensionada comprova sua condição por meio de documentação juntada aos autos.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.844,03**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01584/2021-7**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 02108/2021-7**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 15 de maio de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1732/2021-5

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 075/2020**, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA MADALENA BATISTA DOS SANTOS**, a contar de **18/08/2019**, fixado em **R\$ 1.844,03**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 11/06/2021 – 26ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente